



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 05/2020,  
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A  
EMPRESA VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.**

**Processo nº 00034.001296/2019-15**

**Contrato nº 05/2020**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria -Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Heldo Fernando De Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 020935802-7 Exército Brasileiro, e do CPF nº 499.066.587-20, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1095, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 15 de setembro de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 20, de 12 de maio de 2022, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 13 de maio de 2022, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a **Visan Segurança Privada Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.267.406/0001-00, sediada no SCS Quadra 01 Bloco B Lote L Sala 2015, CEP: 70307-900, em Brasília-DF. doravante designada **Contratada**, neste ato representada pela Sra. **Polyana Medina Borges**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.490.502, expedida pela SSP/DF, CPF nº 012.220.601-08, tendo em vista o que consta no **Processo 00034.001296/2019-15**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2020, **até o dia 31 de maio de 2023.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 344.764,03 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 4.137.168,36 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| Item                           | Categoria                                                           | Postos    | Efetivo   | Valor Unitário | Valor Mensal          | Valor Anual             |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------------|-----------------------|-------------------------|
| 1                              | VIGILÂNCIA 44 ARMADA (com custo intrajornada)                       | 1         | 1         | R\$ 6.998,10   | R\$ 6.998,10          | R\$ 83.977,20           |
| 2                              | VIGILÂNCIA 44 Desarmada (com custo intrajornada)                    | 5         | 5         | R\$ 6.994,37   | R\$ 34.971,85         | R\$ 419.662,20          |
| 3                              | VIGILÂNCIA 12X36 - DIURNO - ARMADA - (com custo de Intrajornada)    | 4         | 8         | R\$ 6.578,88   | R\$ 52.631,04         | R\$ 631.572,48          |
| 4                              | VIGILÂNCIA 12X36 - DIURNO - ARMADA                                  | 1         | 2         | R\$ 6.356,34   | R\$ 12.712,68         | R\$ 152.552,16          |
| 5                              | VIGILÂNCIA 12X36 - DIURNO - DESARMADO - (com custo de Intrajornada) | 4         | 8         | R\$ 6.575,15   | R\$ 52.601,20         | R\$ 631.214,40          |
| 6                              | VIGILÂNCIA 12X36 - DIURNO - DESARMADO                               | 1         | 2         | R\$ 6.352,61   | R\$ 12.705,22         | R\$ 152.462,64          |
| 7                              | VIGILÂNCIA 12X36 - NOTURNO - ARMADO                                 | 5         | 10        | R\$ 6.963,70   | R\$ 69.637,00         | R\$ 835.644,00          |
| 8                              | VIGILÂNCIA 12X36 - NOTURNA - DESARMADO                              | 5         | 10        | R\$ 6.959,98   | R\$ 69.599,80         | R\$ 835.197,60          |
| 9                              | SUPERVISÃO DIURNO 12X36 - (com custo de Intrajornada)               | 1         | 2         | R\$ 7.840,68   | R\$ 15.681,36         | R\$ 188.176,32          |
| 10                             | SUPERVISÃO NOTURNO 12X36 - (com custo de Intrajornada)              | 1         | 2         | R\$ 8.612,89   | R\$ 17.225,78         | R\$ 206.709,36          |
| <b>VALOR TOTAL MÃO DE OBRA</b> |                                                                     | <b>28</b> | <b>50</b> |                | <b>R\$ 344.764,03</b> | <b>R\$ 4.137.168,36</b> |

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.37.03, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2022NE000030**, datada de **04/05/2022**, no valor de **R\$ 344.764,03 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**

Fica resguardado à Contratada o direito à repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as cláusulas do Termo Aditivo nº 01, não alteradas por este instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília,        de        de 2022.

**Heldo Fernando De Souza**  
Diretor-Geral  
Contratante

**Polyana Medina Borges**  
Representante Legal  
Contratada

**Testemunhas:**

---

Nome:  
Matrícula Siape nº:

---

Nome:  
Matrícula Siape nº: